Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Decreto nº 12.246, de 8 de novembro de 2024 Visualizar medida	"*Dispõe sobre a dispensa ao serviço das pessoas ocupantes de cargo público e de trabalhadoras e trabalhadores de empresas contratadas para a prestação de serviços de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para a realização de exames preventivos de câncer*". **Explicação**: permite afastamento de servidor por até três dias para exame preventivo de câncer, para fazer valer que as pessoas ocupantes de cargo público e as trabalhadoras e os trabalhadores de empresas contratadas para a prestação de serviços de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração, por até três dias ao ano, para a realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.
Resolução MCTI nº 4, de 8 de novembro de 2024 Visualizar medida	*"Aprova a Proposta do **Plano Brasileiro de Inteligência Artificial**".* **Explicação**: publica proposta de plano que visa impulsionar o setor de IA no Brasil entre **2024 e 2028**, com um **investimento previsto de R$ 23,03 bilhões** distribuídos em **cinco eixos** estratégicos, sendo estes: **(i)** infraestrutura e desenvolvimento de IA; **(ii)** difusão, formação e capacitação em IA; **(iii)** IA para melhoria dos serviços públicos; **(iv)** IA para inovação empresarial; e **(v)** apoio ao processo regulatório e de governança da IA. O plano, também denominado de Plano IA para o Bem de Todos, reconheceu ainda iniciativas empresariais que incorporaram a utilização de IA de maneira transparente, rastreável, responsável, cooperativa e orientada à superação de desafios sociais, ambientais e econômicos. Ao todo, foram incorporadas 31 ações de impacto econômico imediato no plano, delegadas à diversas instituições do aparato público e privado. A gestão e o monitoramento do plano serão conduzidos por um **Conselho Superior**, **um Comitê Executivo e Câmaras Temáticas**, priorizando transparência, ética e participação multissetorial, com avaliações periódicas e relatórios de impacto. O plano segue para encaminhamento e aprovação do Presidente da República.
Resolução GECEX nº 662, de 11 de novembro de 2024 Visualizar Medida	"*Altera o anexo I da Resolução GECEX nº 322, de 4 de abril de 2022*". **Explicação**: entre outros, **altera para 0%,** até 31 de dezembro de 2025, as alíquotas ad valorem do **Imposto de Importação** (II), na condição de ex-tarifários, sobre **novos produtos** das **Seções XVI a XVII** da NCM, conforme seguem: **Seção XVII**: máquinas e aparelhos, material elétrico, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som

	em televisão, e suas partes e acessórios – **Capítulo 84**: Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes; e **Capítulo 85**: Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios. **Seção XVII**: material de transporte – **Capítulo 86**: Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos (incluindo os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação; **Capítulo 87**: Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios; **Capítulo 88**: Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes; e **Capítulo 89**: Embarcações e estruturas flutuantes. **Seção XVIII**: instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; artigos de relojoaria; instrumentos musicais; suas partes e acessórios – **Capítulo 90**: Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios
Portaria MF nº 1.782 de 11 de novembro de 2024 Visualizar medida	"*Autoriza o **pagamento de equalização de taxas de juros em operações de financiamento para a aquisição**, **por pessoa física**, **de bens e serviços de tecnologia assistiv**a destinados a pessoas com deficiência*". **Explicação**: autoriza, observados os limites, as normas e as demais condições estabelecidas pela Lei nº 12.613/2012, pela Resolução nº 4.861/2020, e por esta Portaria, o pagamento de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros sobre a Média dos Saldos Diários (MSD) do saldo devedor vincendo dos financiamentos concedidos pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal.
Resolução BCB nº 429 de 11 de novembro de 2024 Visualizar medida	"*Altera a Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, que institui o **arranjo de pagamentos Pix**, e seu regulamento anexo, que disciplina o funcionamento do arranjo de pagamentos Pix, para dispor que apenas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil podem ser participantes do Pix; para estabelecer prazos para que participantes do Pix ou em processo de adesão, que não possuam autorização para funcionamento, solicitem autorização; para estabelecer requisitos de capital social e de patrimônio líquido para participação no Pix; e para estabelecer novas obrigações para os participantes sem autorização para funcionamento e para os participantes responsáveis por essas instituições*". **Explicação**: entre outros, obriga que as **instituições de pagamento não autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que sejam participantes do Pix**, que estejam em processo de adesão ao Pix ou que apresentarem pleito de adesão ao Pix até 31 de dezembro de 2024, como condição para participação no Pix, solicitem autorização para funcionamento ao Banco Central do Brasil, conforme os casos e prazos previstos.

Instrução Normativa BCB nº 549 de 11 de novembro de 2024 Visualizar medida	"*Estabelece as regras para execução do* ***regime de sobreaviso pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto*** *(Demab)*". **Explicação**: estabelece as regras para execução do regime de sobreaviso pelo Demab, exclusivamente para **serviços prestados na área da tecnologia da informação**.
Resolução GECEX nº 663 de 11 de novembro de 2024 Visualizar medida	"*Altera o anexo I da Resolução GECEX nº 322, de 4 de abril de 2022*". **Explicação**: inclui na lista de ex-tarifários de bens de informática e telecomunicações com alíquota de importação de 0%, entre outros, os seguintes itens: **(i)** módulos eletrônicos, com circuito impresso com componentes eletrônicos, montados, utilizados em painéis de comando de elevadores, para registrar a chamada de pavimento e interligar periférico (NCM 8538.90.10); **(ii)** módulos de memórias DDIMM (Differential Dual Inline Memory Module), DDR4 ou superior, com capacidade de 64GB (NCM 8473.30.49); **(iii)** telas sensíveis ao toque "touchscreen", com tamanho podendo variar de 15 a 55 polegadas com tecnologia PCAP (NCM 8471.60.59); e **(iv)** displays indicadores com dispositivo de cristal líquido (LCD) de 7 polegadas, matriz ativa colorida (NCM 8531.20.00).
Resolução GECEX nº 664 de 11 de novembro de 2024 Visualizar medida	"***Revoga Ex-tarifários*** *para* ***Bens de Capital*** *e* ***Bens de Informática e Telecomunicação"***. **Explicação**: revoga, entre outros, os seguintes Ex-tarifários: **(i)** moduladores-demoduladores (NCM 8517.62.55); **(ii)** aparelhos emissores com receptor incorporado, digitais de frequência inferior a 15 GHz (NCM 8517.62.77); e **(iii)** controladores programáveis (NCM 8537.10.20).
Ato de Pessoal	**Objetivo**
Portaria MDIC/SDIC nº 386, de 11 de novembro de 2024 Visualizar medida	**Designar**: Uallace Moreira Lima e Cristiane Vianna Rauen como membros do **Comitê de Orientação Estratégica do Programa Brasil Mais Produtivo**, na qualidade de representantes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**).

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.